

## RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO EDITAL 020/2020

Na Planilha DI-00402-PE-TU-LI-0001-03 - BC-MTD01-402-1161 - Misturador estático - (Conforme Folha de dados DI-00402-PE-UT-FD-0009) – Não localizamos a folha de dados citada, esse equipamento será de fornecimento do Butantan, devemos considerar somente a sua instalação?

**RESPOSTA** Seguir a folha de dados DI-00402-DE-PR-FD-0009-01 disponível na pasta de processos ANEXO I, referente ao misturador estático, que deverá ser fornecido junto com o sistema pela empresa contratada.

No Memorial (DI-00402-PE-HV-MD-0001-03), de HVAC é descrito o (Digihelic: Controlador de Pressão Diferencial 3 em 1), porém na planilha quantitativa do HVAC, 5.0-Controle e Instrumentação, não existe o quantitativo para esse equipamento, verificamos na automação e também não o localizamos. Consideramos esse item excluído do fornecimento? Está correto nosso entendimento? Caso tenhamos que incluir esse item, favor indicar em quais itens da planilha devemos considerar.

**RESPOSTA** Os digihelics estão considerados no projeto de automação, vide lista de materiais DI-00402-PE-AT-MNT-LI-0005 itens 3.2, 3.3 e 3.4. Estes itens fazem referência ao desenho DI-00402-PE-AT-MNT-DE-0003, o qual é o detalhe típico dos painéis de contingência contendo todas as referências e materiais necessários.

No escopo de “FIBRA ÓPTICA GALERIA” há uma indicação no memorial descritivo item “5.2.7. SERVIÇOS DE DESMONTAGEM” solicitando que consideremos a retirada dos cabos alimentadores saindo da cabine Nº09 indo até a cabine Nº10. No entanto, não encontramos a origem dos circuitos a partir da cabine Nº09. Podem nos confirmar se o circuito de alimentação tem sua origem na cabine Nº02 e não cabine Nº09, conforme indicado no diagrama unifilar “DI-00610-PB-EL-DE-0001\_R00”?

**RESPOSTA** Atualmente a Cabine N09 alimenta a Cabine N10 e dentro dos serviços de galeria de média tensão está no escopo a instalação de um novo alimentador saído da Cabine N02 e chegando na Cabine N10, mas essa atividade só é possível com a remoção do alimentador existente entre a Cabine N09 e Cabine N10.

Diante da necessidade futura de desenvolvimento dos detalhes executivos de fabricação da estrutura metálica, gostaríamos de solicitar as plantas de cargas (pilares e cargas acidentais distribuídas nas lajes) utilizadas no desenvolvimento do projeto básico fornecido para essa licitação. Podem disponibilizar tais informações?

**RESPOSTA.:** verificar memorial de calculo documento DI-00402-PE-CM-MC-0001 seguir conforme as ações e carregamentos apresentado.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO  
EDITAL 020/2020

Os custos para a equipe de acompanhamento do FAT deverá ser considerado?

**RESPOSTA:** Não entendemos o questionamento, de qual equipe estamos falando?

O que seria teste de intrusão WIT previsto na especificação do gerador de vapor puro?

**RESPOSTA** Teste de integridade in-situ para filtros hidrofóbicos. (WIT – Water Intrusion Test).

No processo geração de vapor puro apirogênico, para que se atinja uma qualidade de vapor dentro do que é preconizado nas farmacopeias brasileira e internacionais, faz-se necessário que a água de alimentação possua características físico, químico e micro, no mínimo preconizado pela regulamentação e norma de água purificada (PW).

Dentre os diversos processos de produção de água purificada, gostaríamos de saber se o IB irá fornecer o equipamento bc-spt61-402-2165 de pré-tratamento para produção de água purificada?

**RESPOSTA** Não, é escopo da obra o fornecimento de pré-tratamento de água em conjunto com o gerador de vapor puro. Conforme RU, DI-00402-PE-UT-ET-0001 o gerador de vapor puro deverá ser fornecido com o pré-tratamento de água.

Caso não seja fornecido, o IB teria alguma preferência quanto a obtenção de PW por duplo passo ou passo simples mais edí?

**RESPOSTA** O gerador de vapor puro é o único consumidor que chegará próximo aos parâmetros de PW. Por terminologia consideramos essa água tratada como água de processo.

O fornecedor do gerador de vapor puro deverá fornecer em conjunto o pré-tratamento da água que atendam seus requisitos. Ambos os conceitos propostos atenderam. Caso houvesse um loop de distribuição de PW para diversos equipamentos do prédio, exigiríamos que seja de duplo passo.

Na farmacopeia Brasileira 6ª edição, página 790, na definição de água para injetáveis é caracterizado como “condutividade de, no máximo, 1,3  $\mu\text{s}/\text{cm}$  a 25,0 °C (resistividade > 1,0  $\text{mw}\cdot\text{cm}$ ) e cot  $\leq$  0,50 mg/l e contagem total de bactérias  $\leq$  100 ufc/ml”. Deverá ser fornecido analisador de toc para monitoramento?

**RESPOSTA** Sim.

## RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO EDITAL 020/2020

O que significa em referencias e classificação (NA/D) do memorial descritivo DI-00402-PE-UT-ET-0001-02?

**RESPOSTA** NA e N/A em referências onde não há referências. D em classificação, foi erro de grafia. Considerar N-Necessário.

O posicionamento de todos os equipamentos a serem fornecidos pelo IB, será de responsabilidade do IB, cabendo ao fornecedor apenas a conexão das utilidades?

**RESPOSTA** Considerar o posicionamento dos equipamentos fornecidos pelo IB.

Qual é procedimento de solda requerido pelo IB para solda em aço carbono para utilidade UT03?

**RESPOSTA** Ver DI-00402-PE-UT-MD-0001-00 item 6.1.

Não encontramos o documento DI-00402-PE-IN-DE-0016, mencionado na planilha DI-00402-PE-IN-LI-0001 – SPCI.

**RESPOSTA:** Houve um erro de digitação, o arquivo que está referenciado na lista trata-se do documento DI-00402-PE-IN-DE-0010.

Nas folhas de dados das Unidades de Tratamento de Ar (UTA) é especificado como fabricante de referência a Trox, sem indicação de equivalentes técnicos. Entendemos que a escolha desse fabricante se dê por conta do “CRITÉRIO DE PADRONIZAÇÃO” adotado pelo Butantan, e que não serão aceitos fabricantes alternativos. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA** Sim, está correto.

Na planilha de arquitetura do Biotério, item 40.5 “PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS (PADRÃO BUTANTAN - DEFINIDO PELO DEP. DE COMUNICAÇÃO VISUAL E USUÁRIO DA F.B.)” não identificamos projeto de comunicação visual. Poderiam por gentileza nos enviar o caderno de comunicação visual do mesmo?

**RESPOSTA** Consultar o memorial descritivo de arquitetura, item 5.10.6. Nele está descrito o que deve ser considerado, e quais portas (todas identificadas inclusive PT/Trampas). Não temos a arte, a qual será validada durante o desenvolvimento da obra com o Departamento de Comunicação Visual.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO  
EDITAL 020/2020

Não identificamos a planta de esquadrias do primeiro pavimento do prédio do Biotério.

**RESPOSTA** A planta de esquadrias do 1º pavimento, é a folha DI-00402-PE-AR-DE-1471\_02.

ÁGUA ABRANDADA

Conforme Respostas ao pedido de esclarecimento 01, na questão referente a geração de água abrandada (página 14 / 15 do documento), na resposta existe um arquivo de Qualidade de Água (amostra\_2020\_76274\_Final.pdf), que não conseguimos acessar. Favor disponibilizar este arquivo.

**RESPOSTA:** As análises de água seguem disponibilizadas anexo a esta resposta. O abastecimento de água é oriundo da concessionária SABESP.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Conforme projetos, identificamos 2 trechos a serem executados, sendo:

DI-00000-PB-EL-DE-0001\_R00: Parte 1: próximo ao novo prédio Biotério / Central de Utilidades.

DI-00000-PB-EL-DE-0002\_R00: Parte 2: referente à via de acesso.

Identificamos na planilha (DI-00000-PB-EL-LI-0001\_R00) a quantidade de postes / luminárias para atender apenas a Parte 1 (próximo ao prédio Biotério). Devemos considerar que os 13 postes da via de acesso são existentes, e será realizada apenas infraestrutura / cabeamento novo?

**RESPOSTA:** Ambos são para execução, será executado infraestrutura e iluminação pública.

Na nova planilha **DI-00000-PB-CV-LI-0001-R00** (Civil – Galeria) os itens 2.2.1 e 2.2.2 e 3.3.15 encontram-se com quantidades em branco conforme ilustrado abaixo, solicitamos por gentileza o esclarecimento de qual a quantidade deve ser considerada para estes itens?

**Itens que encontram-se em branco na planilha DI-00000-PB-CV-LI-0001-R00 (Civil – Galeria):**

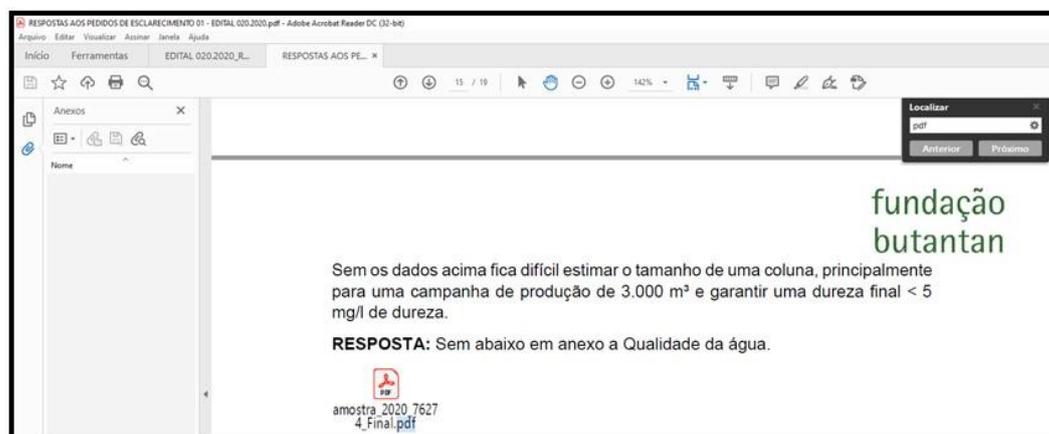
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO  
EDITAL 020/2020

2.2	DESCARTES			
2.2.1	CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM		M3	
2.2.2	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		M3	
3.3.15	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM		M3	

**RESPOSTA:** Os itens acima relacionados, já considerado na planilha principal da obra de execução de cada serviço. DI-00000-PB-CV-LI-0001 – pasta vias de acesso e prédio 402.

Ref.: RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 01 - EDITAL 020.2020 – pagina 15

Não conseguimos abrir o anexo em PDF. Poderia enviar o referido documento?

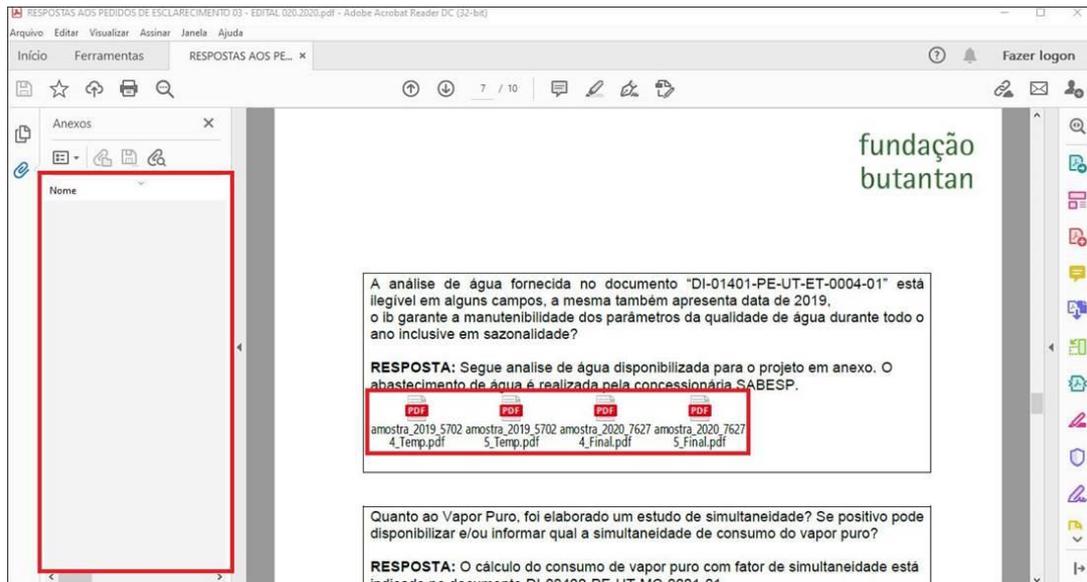


**RESPOSTA:** Será disponibilizado anexo a esta resposta

## RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO EDITAL 020/2020

Ref.: RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 01 - EDITAL 020.2020 –  
pagina 07

Não conseguimos abrir o anexo em PDF. Poderia enviar o referido documento?



**RESPOSTA:** Será disponibilizado anexo a esta resposta

A planilha DI-00402-PE-TU-LI-0001-03 informa que alguns equipamentos serão fornecidos pela Fundação Butantan sendo necessário “Orçar apenas a instalação”, porém o item 5.2.3 (abaixo) do memorial descritivo informa que seja faz parte do escopo o custo da contratação de seguro para transporte e movimentação dos equipamentos.

### 5.2.3. Desembalagem, Armazenamento e Movimentação

- ✓ Movimentação horizontal, vertical e transporte de materiais em geral, incluindo os descarregamentos no local indicado pelo Instituto Butantan, o deslocamento e retirada dos mesmos para o local de instalação, desembalagem, inspeção, transporte até o local da instalação, tanto para os materiais e equipamentos de seu fornecimento quanto os de fornecimento do Instituto Butantan;
- ✓ É escopo da CONTRATADA a contratação de seguro para transporte e movimentação dos equipamentos;
- ✓ Todas as atividades referentes à estocagem e qualquer ocupação de área, tanto da CONTRATADA, quanto por materiais sob sua responsabilidade, deverão ficar restritos às áreas demarcadas pela Fiscalização, evitando qualquer interferência com a operação de outras CONTRATADAS trabalhando em áreas vizinhas;
- ✓ Será responsabilidade da CONTRATADA a inspeção de recebimento e a verificação de campo dos itens a serem montados;
- ✓ A retirada de embalagem deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as instruções dos Fabricantes e sob supervisão técnica de montagem do Instituto Butantan e/ou Fornecedores;

**RESPOSTA** Item 5.2.3 do memorial descritivo referente a planilha DI-00402-PE-TU-LI-0002 de utilidades.

## RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO EDITAL 020/2020

De acordo com o Edital (trecho abaixo), os critérios de reajuste, quando aplicável, estariam previstos no ANEXO V do edital.

### 14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e assinada a minuta do contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução, emitida pelo(a) Departamento de Compras e Licitações e a empresa contratada deverá de imediato, fornecer, implantar e iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos nesse Ato Convocatórios e seus anexos, conforme ANEXO VIII.

14.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

Porém, no parágrafo terceiro menciona que o preço permanecerá fixo e irremovível, não levando em consideração o prazo de execução previsto no Edital de 18 meses

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irremovível, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes.

De acordo com a legislação vigente da Lei 8666 e disciplinado pelas leis 9.069/95 e 10.192/2001 (Plano Real), o reajuste é um instrumento destinado a realinhamento do valor de contrato em razão da elevação do custo normal da economia, tendo por base índices ou critérios previamente fixados em edital.

A boa prática da construção civil utiliza o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), após o prazo de 12 meses da data de publicação do Edital.

**RESPOSTA:** o parágrafo terceiro da cláusula sétima do anexo V – Minuta de contrato, do edital 020/2020 será alterada de modo que sejam reajustados os valores a cada período de 12 meses.

Sendo o regime de execução do edital de prestação de serviços por empreitada por preço global. Solicitamos esclarecimentos sobre de que forma deverão ser refletidas na proposta dos Licitantes as possíveis verificações de quantidades divergentes entre os projetos e o Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais.

**RESPOSTA:** Considerando o princípio licitatório da vinculação ao instrumento convocatório, deverá ser seguido os projetos e planilhas disponibilizados na presente licitação.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO  
EDITAL 020/2020

De acordo com a Minuta do contrato disponibilizado juntamente com o edital estabelece em sua cláusula sétima, parágrafo terceiro que “o preço permanecerá fixo e irrajustável, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes.”

A lei Federal nº 10.192/01 prevê, em seu artigo 2º, a possibilidade de estipulação de correção monetária em contratos com vigência superior a um ano. Considerando que a vigência do contrato em comento possui prazo de 18 meses e tendo em vista a existência de subsídio legal para tanto, indaga-se se não seria possível o ajuste da redação de cláusula prevendo a ocorrência de reajuste, bem como a definição do índice para aplicação.

**RESPOSTA:** o parágrafo terceiro da cláusula sétima do anexo V – Minuta de contrato, do edital 020/2020 será alterada de modo que sejam reajustados os valores a cada período de 12 meses.

São Paulo, 12 de março de 2021

Ronaldo Almeida da Silva  
Comissão de Julgamento